



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1262/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais e com base no § 4º do Artigo 50 da Lei nº 2.760/73 (Lei Orgânica dos Municípios), faço saber que sanciono a seguinte Lei:

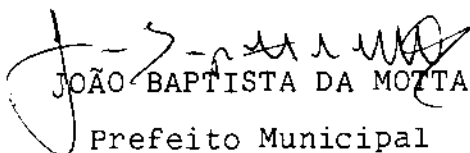
Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os preços conforme nova avaliação, dados às áreas descritas nos ítems 2 e 3 do Art. 1º, da Lei nº 1025, de 29/8/86, alterados pela Lei nº 1092, de 11/5/87, da seguinte forma:

- Área 2: Cz\$ 450.036,00
- Área 3: Cz\$ 450.036,00
- Total : Cz\$ 900.072,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei ocorrerá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 01 de dezembro de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal